

COMDEP
PROC: 21523/2019
DATA: 29/05/19 FL. Nº 101

COMDEP
Gisele Teixeira de Souza
Matrícula 3549

		Menor Valor na Proposta:		R\$ 5,190		
		2ª				
		1ª rodada	rodada	3ª rodada	4ª rodada	5ª rodada
BR CEL. VEIGA	SL					

		Menor Valor na Proposta:		R\$ 3,190		
		2ª				
		1ª rodada	rodada	3ª rodada	4ª rodada	5ª rodada
BR CEL. VEIGA	SL					

		Menor Valor na Proposta:		R\$ 3,990		
		2ª				
		1ª rodada	rodada	3ª rodada	4ª rodada	5ª rodada
BR CEL. VEIGA	SL					

		Menor Valor na Proposta:		R\$ 77,00		
		2ª				
		1ª rodada	rodada	3ª rodada	4ª rodada	5ª rodada
BR CEL. VEIGA	SL					

		Menor Valor na Proposta:		R\$ 4,390		
		2ª				
		1ª rodada	rodada	3ª rodada	4ª rodada	5ª rodada
BR CEL. VEIGA	SL					

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ME/EPP: Conforme constatado pela Pregoeira a empresa credenciada, não apresentou declaração de ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/06. **DA NEGOCIAÇÃO:** Encerrada a fase de lances, foi iniciada a negociação junto à empresa classificada pretendendo obter redução do preço, onde não se obteve êxito. O licitante questionou o preço não estar dentro do custo médio estimado da empresa, analisando a necessidade da continuidade dos serviços e por ser a única empresa a retirar o edital e presente no certame. A pregoeira consultou a assessoria jurídica, que manifestou a necessidade de se realizar uma diligência para apurar o valor do custo médio atualizado pois, conforme consta no processo a pesquisa foi realizada no período de 05 a 11 de maio deste ano, sendo que o combustível sofre uma variação diária. **DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira solicitou a empresa classificada em primeiro lugar, a documentação referente à habilitação exigida no edital, a qual foi devidamente recebida, conferida pela Pregoeira e equipe de apoio. A pregoeira resolveu habilitar a empresa BR CORONEL VEIGA COMBUSTIVEIS LTDA por ter atendido as exigências editalícias. **DA DECLARAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:** Concluída a fase de habilitação, a

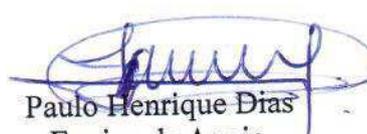
Handwritten signatures and initials in blue ink.

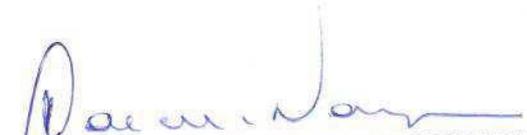
Pregoeira declarou vencedora a empresa BR CORONEL VEIGA COMBUSTIVEIS LTDA no item 03. Diante do exposto, considerando a necessidade do serviço para a Companhia, a pregoeira suspende o certame por 02 dias, para efetuar a diligência levando em consideração artigo 56, parágrafo 2º, da lei 13.303/2016. A pregoeira solicitou ao licitante que apresentasse os argumentos que justifiquem a proposta apresentada. Fica desde já agendada a continuação do certame para o dia 31 de maio de 2019 às 10:00h. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados pela Pregoeira as 12:00 horas, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Esta ata foi emitida em 02 vias, sendo entregue uma cópia para o representante presente.


Débora Carvalho Botelho
Pregoeira


Érica Carine Lelis da Silva
Equipe de Apoio


Luiz Guilherme Jochem da Silva
Equipe de Apoio


Paulo Henrique Dias
Equipe de Apoio


BR CORONEL VEIGA COMBUSTIVEIS LTDA